

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE**, neste ato representado pela **Sra. ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA, Secretária da Mulher e Juventude**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **08/04/2025** as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS especializadas na prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 08/04/2025**, via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br (**Obs. Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados**).

3.3. O prazo de vigência do credenciamento será de **08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

3.9. As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS.**

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

c) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação ou servidor designado por esta.

- d) As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do município de Juazeiro/BA.
- e) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, **a partir do dia 08/04/2025 nos horários das 08h00 às 14h00**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição abaixo.
- f) Via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, **a partir das 08h00 do dia 08/04/2025**. (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-ENEM

- g) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- h) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- i) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- j) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- f) **No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.3. Participação de Consórcios

a) tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

b) A decisão de não admitir empresas em consórcio na presente licitação para a contratação de empresas especializadas em Cursos Pré-Vestibulares visa assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos serviços que serão prestados à Prefeitura de JUAZEIRO.

c) Permitir consórcios poderia resultar na composição de grupos com pouca solidez financeira ou limitada expertise, o que aumentaria a probabilidade de falhas na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem visa garantir que cada empresa contratada possua, de forma independente, capacidade comprovada e estrutura financeira adequada para atender às demandas do contrato, proporcionando um serviço contínuo e de excelência à administração municipal.

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação.

a.1) Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

a.2) Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os requisitos em edital.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2.** O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 7.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
- 7.6.** Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.** A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 8.1.** A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.
- 8.2.** O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 8.2.1.** A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3.** A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
- a)** Qualidade do serviço prestado;
 - b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
 - c)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
 - d)** Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - e)** Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

- 9.1.** Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, CEP: 48.903-400, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 22.22.000 - SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE

Projeto/Atividade: 2103

Elemento de despesa: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 1500

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 (1º andar), Centro, Juazeiro/BA – CEP 48.903-400, ou através do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 (1º andar), Centro, Juazeiro/BA – CEP 48.903-400.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 26 de março de 2025.

ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
SECRETETÁRIA DA MULHER E JUVENTUDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto deste termo de referência Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados presencialmente em endereço físico no município de Juazeiro-Ba para aulas e simulados do tipo ENEM, pelas empresas credenciadas localizadas no município de Juazeiro-BA, como regulamenta o Art. 1º da Lei 36/2017 A remuneração dos serviços terá como base a média de valores cotado conforme anexo deste Termo de Referência.

1.3. A empresa que desejar ser credenciada junto ao Município para oferecer à população as bolsas de estudo para Pré- ENEM/Vestibular, deverá seguir rigorosamente às regras deste credenciamento, definidas pela Administração Pública e fiscalizadas pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de Cursos Pré-Vestibulares para atender as demandas das Secretaria da Mulher e Juventude.

2.2 DISPOSITIVOS LEGAIS:

2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; [...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O acesso ao ensino superior no Brasil ainda é uma realidade para um número reduzido de estudantes ao término da educação básica. Nesse contexto, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) tornou-se não apenas um mecanismo de avaliação da educação básica, mas também a principal porta de entrada para as universidades públicas, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU). Além disso, a nota do ENEM é utilizada em outros programas governamentais, como o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). No Vale do São Francisco, instituições como a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Instituto Federal (IF-SERTÃO-PE), Universidade de Pernambuco (UPE), Instituto Federal da Bahia (IFBA) e a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) utilizam o ENEM como critério de ingresso em seus cursos.

3.2. Apesar da conclusão do ensino médio ser um direito garantido por lei, muitos jovens não conseguem ingressar imediatamente no ensino superior e necessitam de apoio governamental para continuar sua preparação em cursos pré-vestibulares. Para ampliar essas oportunidades, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA instituiu, por meio da Lei nº 2.736/2017, um programa que concede bolsas integrais para cursos preparatórios, assegurando melhores condições de acesso ao ensino superior.

3.3 Diante da crescente exigência do ENEM e dos vestibulares estaduais, a Prefeitura investirá em



parcerias com cursos preparatórios localizados exclusivamente em Juazeiro, conforme determina o Art. 1º da Lei nº 2.736/2017. Além disso, exigirá das instituições credenciadas o cumprimento de requisitos que assegurem um ensino de qualidade, com ferramentas e metodologias eficazes para potencializar a aprendizagem dos estudantes beneficiados.

3.4 Os cursos interessados deverão atender às normas estabelecidas no edital para serem credenciados, sendo vedadas restrições que não sejam estritamente necessárias ao cumprimento dos objetivos do programa. O credenciamento será seguido da formalização de contrato por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/21, que prevê essa dispensa nos casos em que há inviabilidade de competição. Dessa forma, a iniciativa busca fortalecer a preparação dos jovens para o ENEM e ampliar suas possibilidades de ingresso no ensino superior, consolidando um compromisso educacional e social da gestão municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Na Tabela de Remuneração foram consideradas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, incluindo custos financeiros, despesas com salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;

5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS POR BOLSISTAS

5.1.ESPECIFICAÇÕES:

a) 02 (duas) camisas de farda em malha PV coloridas, com pintura colorida de identificação do curso. 08 (oito) simulados, sendo 04 (quatro) extras on-line e 04 (quatro) no modelo presencial, no formato ENEM, contendo metodologia de aplicação idêntica ao que é examinado na prova do INEP, além de correção após a resolução dos simulados por metodologia idêntica ao que é aplicado no ENEM metodologia TRI. Após aplicação do simulado o aluno terá acesso mediante senha à resolução comentada das questões.

b) Curso preparatório, no modelo de aulas presenciais, em dois turnos, sejam eles: matutino e vespertino, matutino e noturno ou vespertino e noturno, com conteúdo pedagógico aplicado no processo seletivo do Ministério da Educação ENEM, com carga horária de 32h/a semanais (mínimo), além de reposição de aulas on-line sempre que necessário, no modelo extensivo de aplicação, durante 10 (dez) meses, com plantão de dúvidas das disciplinas de Redação, Matemática, Química, Física e Biologia, além de revisão ENEM, nas semanas que antecedem a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio.

c) Material didático contendo 05 (cinco) módulos no modelo presencial, com conteúdo pedagógico voltado para o ENEM e vestibulares da região, além de material exclusivo da Revisão ENEM, que



inclui pasta com material das 10 disciplinas, no modelo presencial e conteúdo pedagógico voltado exclusivamente para o ENEM

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização do pagamento dos serviços será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização da Secretaria requisitante ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal.

6.1.1. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

6.2. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços.

6.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de JUAZEIRO.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou 4ceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

6.5. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DAS BOLSAS DE PRÉ-ENEM DO PROGRAMA APROVA JUAZEIRO



7.1. As empresas ofertarão 120 (cento e vinte) bolsas de estudo Pré- ENEM/Vestibular do Programa Aprova Juazeiro, em suas turmas regulares, garantindo a inclusão dos estudantes que receberão essas bolsas, selecionados em processo seletivo coordenado pela Secretaria da Mulher e Juventude.

7.2. As vagas disponibilizadas pelo Programa Aprova Juazeiro, deverão ser divididas equitativamente entre as instituições de ensino credenciadas.

7.3. O serviço de ensino de Pré-ENEM/Vestibular para os estudantes contemplados com as bolsas do Programa Aprova Juazeiro, deve assegurar:

Carga-horária mínima de 32 horas/aula semanais, além de revisão com 140h/a; e reposição de aulas no modelo on-line (sempre que houver necessidade);

Material didático, que abranja toda a Matriz de Conteúdos do ENEM, inclusive com questões do ENEM e de vestibulares da região, nas diferentes disciplinas;

Simulados mensais, sendo 04 (quatro) presenciais e 04 (quatro) via plataforma on-line, contendo 180 questões (modelo ENEM), aplicados aos domingos, com correção por metodologia idêntica ao ENEM Metodologia TRI;

Relatório individual de desempenho nos simulados para orientação pedagógica do estudo do estudantes, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico;

Mecanismo de controle de frequência de estudantes, enviando relatórios mensais à Secretaria da Mulher e Juventude, para suspensão de bolsas de estudantes faltosos e remanejamento de novos alunos.

Atividades de Apoio Pedagógico, tais como: orientação para horários de estudo, monitorias para estudantes com dificuldade nas disciplinas, Matemática, Física, Química e Redação.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São responsabilidade da SECRETARIA:

8.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no Termo de Referência, as agências contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;



8.1.5. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

8.1.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Manuela Ferreira da Conceição – Matrícula - 44150

9.2. A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Kauan de Barros Magalhães – Matrícula - 44605

11.2 Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;

11.3 Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção;

11.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

11.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;



11.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente a prestação do serviço, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados;

11.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

11.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes;

11.11. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA;

11.12. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.13. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações;

11.14. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle;

11.15. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos



e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo;

11.16. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

12.1 A empresa contratada deverá apresentar um mecanismo de controle de frequência de estudantes, enviando relatórios mensais à Secretaria da Mulher e Juventude, para suspensão de bolsas de estudantes faltosos e remanejamento de novos estudantes, sendo que as substituições só ocorrerão até o sexto mês da prestação de serviços. Após este prazo, a suspensão das bolsas resultará em alteração nos valores correntes a serem pagos.

12.2 Se o estudante contemplado tiver faltas não justificadas e frequentes, superando 25% mensalmente, terá a sua bolsa cancelada, devendo entregar, imediatamente, o material didático adquirido pelo município de Juazeiro (BA), conforme Termo de Responsabilidade assinado quando da concessão da bolsa, sendo esta vaga, no referido programa, remanejada para o/a candidato/a participante da lista de espera.

13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para estudantes da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA.	120	10	R\$ 436,24	UND	R\$ 523.488,00
Descrição: Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para estudantes da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA.						

13.1 R\$ 523.488,00 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).



14 DAS TURMAS E BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

- 14.1 O programa oferecerá 120 bolsas.
14.2 O Início das aulas se dará em abril de 2025.

15 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação via credenciamento é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experiência da por esta unidade demandante.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 22.22.000 - SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE

Projeto/Atividade: 2103

Elemento de despesa: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 1500

17 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

a. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

b. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

I. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Participação de Consórcios

1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

A decisão de não admitir empresas em consórcio na presente licitação para a contratação de empresas especializadas em Cursos Pré-Vestibulares visa assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos serviços que serão prestados à Prefeitura de JUAZEIRO.

Permitir consórcios poderia resultar na composição de grupos com pouca solidez financeira ou limitada expertise, o que aumentaria a probabilidade de falhas na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem visa garantir que cada empresa contratada possua, de forma independente, capacidade comprovada e estrutura financeira adequada para atender às demandas do contrato, proporcionando um



serviço contínuo e de excelência à administração municipal.

Portanto, a restrição à participação de consórcios é uma medida de segurança para assegurar que as empresas contratadas atendam aos critérios de qualificação e estejam plenamente capacitadas para oferecer um serviço que corresponda às necessidades e expectativas do município.

c. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito



nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

e. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a. A forma da contratação será por meio de CREDENCIAMENTO, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.

A execução dos serviços será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços. Onde serão emitidas ordens de serviços específicas para cada demanda de acordo com a necessidade do contratante.

Após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS pelo credenciado, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.



25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

25.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

25.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

25.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

25.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

25.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

25.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

25.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

25.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

25.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

25.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obrigar-se -à:

26.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

26.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado o apontamento a autoridade competente

26.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

27. CONDIÇÕES GERAIS

a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;

b) Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;

c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;



d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

f) A Prefeitura Municipal de Juazeiro poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede das empresas credenciadas após o certame, para confirmação de funcionamento (PORTAS ABERTAS), condição essencial para homologação e contratação;

g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;

h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;

j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

27.1. A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

27.3. Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



28. NÚMERO DA DFD/SD 44

**GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA
ASSESORA III**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F16-248D-3B0F-55CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA (CPF 387.XXX.XXX-49) em 17/03/2025 15:42:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4F16-248D-3B0F-55CE>

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para **prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA**, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento pessoas jurídicas para **prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem**, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA, conforme edital de credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede no(a) Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, na cidade de Juazeiro, Estado da BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE**, Senhora **ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA**, nomeado(a) pela Decreto nº 013/2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 061/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA**, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ _____ (valor por extenso)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da CONTRATADA.

- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27, sediada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, CEP: 48.903-400.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade: 22.22.000 – SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE

Projeto/Atividade: 2103

Elemento de despesa: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 1500

- 4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.7.** Relatar à Secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.11.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 6.12.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **KAUAN DE BARROS MAGALHÃES, MATRÍCULA: 44605.**

10.14. A Gestão do contrato será realizada pela servidora **MANUELA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA: 44150;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
ÉRICA DAIANE DA COSTA SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **08h00 horas do dia 08/04/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA**, apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

Conforme tabela referenciada no **Edital de Credenciamento Nº 005/2025**.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 005/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital